



minuta

EDITAL DE PREGÃO nº XXXXX/2007 – CGBS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXA COMUTADA (STFC) – LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DO NÚMERO 156, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA (NO DESTINO), PARA AS CHAMADAS ORIGINADAS NOS TERMINAIS FIXOS, TELEFONES PÚBLICOS E TERMINAIS MÓVEIS (CELULARES).

TIPO: menor preço global mensal estimado

DATA: XX/XXXX/2007

HORÁRIO: XXX:XXX horas

LOCAL: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
I.	<u>Preâmbulo</u>
1.	Embasamento legal
2.	Objeto
3.	Condições de participação
4.	Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5.	Abertura da licitação
6.	Julgamento das propostas
7.	Habilitação
8.	Adjudicação
9.	Fase recursal
10.	Homologação
11.	Da Contratação
12.	Condições de Execução dos Serviços
13.	Da Garantia Contratual
14.	Da Condição de Faturamento, Pagamento e Reajuste
15.	Penalidades
16.	Disposições Finais



minuta

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Especificações Técnicas da Operação da Central 156
- ANEXO III:** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO IV:** Modelo de Termo de Credenciamento
- ANEXO V:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
- ANEXO IX:** Modelo de Declaração da não inscrição no CADIN
- ANEXO X** Modelo de Declaração Fatos Impeditivos
- ANEXO XI:** Minuta de Contrato
- ANEXO XII:** Endereço do local de execução dos serviços da Central 156 da Prefeitura do Município de São Paulo e do local disponível para conhecimento dos sistemas utilizados para a prestação dos serviços

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de menor preço global mensal estimado, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

O presente pregão tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXA COMUTADA (STFC) – LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DO NUMERO 156, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA (NO DESTINO), PARA AS CHAMADAS ORIGINADAS NOS TERMINAIS FIXOS, TELEFONES PÚBLICOS E TERMINAIS MÓVEIS (CELULARES), cujas características e



minuta

especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I** - Termo de Referência e no **ANEXO II** -Especificações Técnicas da Operação da Central 156.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
 - 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
 - 3.1.3. Será permitida a formação de consórcios para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto desta licitação nas seguintes condições:
 - 3.1.3.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
 - 3.1.3.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto à PMSP;
 - 3.1.3.1.2. Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.
 - 3.1.3.2. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender legislação em vigor.
 - 3.1.3.3. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:
 - 3.1.3.4. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
 - 3.1.3.5. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da presente licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;
 - 3.1.3.6. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da PMSP;
 - 3.1.3.7. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - 3.1.3.8. Termo de divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.



minuta

- 3.1.3.9. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 04 (quatro) meses.
- 3.1.3.10. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 3.1.3.11. A proponente vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso.
- 3.1.3.12. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária, conforme estabelecido no edital.

3.2. **Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Estrangeira que não funcione no país
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (empresas que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura da Cidade de São Paulo) .

3.3. As empresas interessadas na participação do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão efetuar vistoria** no local previsto para a execução dos serviços, e tomar conhecimento de todas as condições para execução do objeto do presente certame.

- 3.3.1. Deverá ser apresentada pela licitante, no envelope "A" -Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria (**Anexo VI**), conforme estabelece o item 5.9.1. "i". do presente edital de pregão, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 3.3.2. A vistoria deverá ser realizada previamente à Sessão de abertura do pregão e, para tanto, a licitante deverá **AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis,** pelo telefone 5592-3349, com a Sra. Renata Veiga, Gerente da Central 156.
- 3.3.3. A Declaração de Vistoria, **deverá ser emitida pelo representante legal da empresa proponente.**

4. **CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada



minuta

na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

- 4.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- 4.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.comprasnet.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 4.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 4.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX. 3105-8731, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
 - 4.2.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser dirimidas na DGSS-2, telefone 3292-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.
- 4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária.
 - 4.4.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 4.3., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para a emissão da guia de recolhimento.
 - 4.4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.4.3. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97 atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.
 - 4.4.4. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento



minuta

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 5.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO IV**:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** do Edital.

5.9. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



minuta

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "A"</p> <p>EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2007 PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇO</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE "B"</p> <p>EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2007 PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO V**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar cotação do valor unitário por tipo de serviço, expresso em algarismos com cinco casas decimais; do valor total mensal por tipo de serviço, expresso em algarismos com duas casas decimais e ainda, do valor mensal global (valor A + valor B) com duas casas decimais expressos em algarismos, e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- e) Declarar expressamente que todos os custos fixos envolvidos na prestação do serviço estão inclusos no valor da minutura;
- f) Declarar ainda, que os preços cotados incluem todos os demais custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Conter na própria proposta, uma Declaração de Compromisso, onde deverá ser declarado que os produtos e serviços ofertados atendem, na íntegra, as exigências do **ANEXO I** do presente edital – TERMO DE REFERÊNCIA;
- i) A Licitante deve apresentar ainda, Declaração de Vistoria nos moldes do **ANEXO VI**, realizando **AGENDAMENTO PRÉVIO**, de forma que a vistoria na unidade descrita no **ANEXO XII** do presente Edital seja efetuada em até um dia antes da abertura dos envelopes de propostas.

5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



minuta

- 5.9.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.
- 5.9.4. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 6.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.
 - 6.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, nos termos do inciso XIII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 46.662/05, para efeito de ordem de seqüência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.
- 6.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.1 e 6.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor total da proposta
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.6 deste edital.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.9. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global mensal estimado**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
 - 6.19.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.10. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



minuta

- 6.10.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.11. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 6.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.12.1. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com os valores unitários e total por minuto já atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados, sendo certo que deverá ser aplicado o mesmo **percentual de redução para todos os valores apresentados**.
- 6.12.1.1. Os valores unitários e total atualizados da Proposta de Preços, deverão ser expressos **em 2 (duas) casas decimais** expressos em algarismos, e por extenso.
- 6.13. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.10 a 7.14, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:
- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a



SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

- 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
 - 7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
 - 7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
 - 7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
 - 7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
 - 7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.10.1, 7.10.2, 7.10.3, 7.10.4, 7.12.2..
 - 7.8. A Avaliação Contábil dos documentos ficará a cargo de um técnico devidamente designado para tal finalidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.
 - 7.9. Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 7.10. Habilitação Jurídica**
- 7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
 - 7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;



minuta

- 7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.9.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste edital.

7.11. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.11.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.11.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.11.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- 7.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
- b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
- c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- d) Para comprovar a boa situação financeira da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez Corrente, que será apurado pela fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e o cálculo deverá ser



minuta

demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.11.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 10% (dez por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado de fornecimento para o período de 12 (doze) meses.

7.12. Regularidade Fiscal

- 7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.12.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.12.4. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
- 7.12.5. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.
- 7.12.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- 7.12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.
- 7.12.8. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO IX** deste edital.
- 7.12.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

7.13. Qualificação Técnica

- 7.13.1. A Proponente deverá apresentar cópia do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;
- 7.13.2. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços. Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que



minuta

comprove(m) capacidade de fornecimento de **50 % (cinquenta por cento)** ou mais dos objetos ora requisitados, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.

7.13.2.1. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação

7.14. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

7.14.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO X**.

7.15. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 11.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, acompanhadas do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos na forma do Decreto nº 48.074/06, e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.



minuta

- 9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida, nos termos da Portaria nº 028/SMG.G/2007 de 10/03/2007, ao Sr. Coordenador de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão para homologação.
- 10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO XI** do presente Edital.
- 11.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições do Edital na modalidade Pregão Presencial nº XXXX/XXXX e da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- 11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 11.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;
- 11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 11.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao DGSS-21, à Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar – Centro / São Paulo –Capital, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.



minuta

- 11.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.8. A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ativação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.9. Previamente à assinatura do Contrato, a Contratada deverá recolher o preço público relativo à lavratura da mesma, conforme Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (_____), a ser expedida pela Contratante.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A prestação dos serviços deverá ser executada na forma estabelecida no **ANEXO XI** do presente edital de pregão – Minuta de Contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 14.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 14.2. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota-fiscal-fatura.
 - 14.2.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida..
 - 14.2.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 14.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 14.4. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado.
 - 14.4.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os valores unitários contratados poderão ser reajustados, anualmente, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério das Telecomunicações e ANATEL), salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.
- 14.5. Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXX



minuta

15. PENALIDADES

- 15.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato – **ANEXO XI**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
- 15.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, na recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho, ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
- 15.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 15.2. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 15.4. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 15.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Coordenador de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.



minuta

- 15.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- 16.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, na Rua Libero Badaró nº. 425 - 3º andar, desde que recolhido o preço público devido.
- 16.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 16.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.



minuta

- 16.11. A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 16.12. A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura do Contrato, nos termos da legislação vigente
- 16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 16.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública de São Paulo, Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, xxx de xxx 2007.

Pregoeiro(a)



minuta

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) – LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DO NÚMERO 156, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA (NO DESTINO) PARA AS CHAMADAS ORIGINADAS NOS TERMINAIS FIXOS, TELEFONES PÚBLICOS E TERMINAIS MÓVEIS (CELULARES).

II. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, com a utilização do número 156, na Cidade de São Paulo e nas condições previstas na Minuta de Contrato.

Os serviços serão prestados somente para as ligações efetuadas e recebidas no município de São Paulo, não incluindo os demais municípios que constituem a área local de São Paulo (resoluções 357, 373 e ofício 247 – ANATEL).

As especificações técnicas básicas requeridas para a contratação do objeto desta licitação são:

- o a tarifação será reversa para as chamadas originadas dos terminais fixos, dos telefones públicos e dos terminais móveis (celulares);
- o os telefones públicos deverão ter inibida a queima dos créditos quando discar o número 156, evitando a dupla tarifação;
- o o encaminhamento das chamadas 156 para o centro de Atendimento da PMSP deverá ser programado de tal forma a obter menor perda possível e não sofrer interrupção (obedecer a padrões definidos pela ANATEL – pelo menos em duas rotas distintas).

A PMSP já obteve da ANATEL a modificação da especificação do serviço 156, podendo ser tarifado no destino.

A quantidade mensal estimada de minutos a serem contratados é de 8.600.000 (oito milhões e seiscentos mil), sendo que 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) minutos serão originados, em média, de terminais móveis, enquanto 6.000.000 (seis milhões) minutos serão originados de terminais fixos.

A quantidade mensal estimada a ser contratada, poderá exceder em até 15% (quinze por cento) ao mês, sendo que o minuto excedente será pago pelo mesmo valor do minuto normal.

Estima-se em média que esses valores, no total, sejam provenientes de 1.698.000 ligações mensais.



minuta

III. INFORMAÇÕES SOBRE A CENTRAL DE ATENDIMENTO 156

A Central 156 da Prefeitura do Município de São Paulo está instalada à Rua Carneiro da Cunha, 303 - 1º - 5º andares Bairro Saúde – São Paulo – SP, podendo ter seu endereço alterado para qualquer outro dentro da Cidade de São Paulo, por pelo menos duas vezes.

As informações referentes à especificação dos serviços na contratação da operação da atual Central 156 estão disponíveis no **ANEXO II**. Estas informações são oferecidas neste termo de referência para auxiliar no entendimento da operação da Central 156, e não fazem parte do objeto desta contratação.

IV. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Incluem-se nas responsabilidades da Contratante:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços.
- d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- f) Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;
- g) Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências Central 156, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário. ;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e execução dos serviços. ;
- j) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas. ;
- l) Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso. ;
- m) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. ;
- n) Rejeitar, em todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. ;
- o) Solicitar relatórios de avaliação da qualidade dos serviços, tais como gerenciamento, medição de tráfego, completamento de chamadas e outros.
- p) Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.



minuta

V. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Incluem-se nas responsabilidades da Contratada:

- a) Arcar com os custos, se existirem, decorrentes da mudança de operadora que atende atualmente a Central 156.
- b) Executar as alterações necessárias em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, no prazo estabelecido.
- c) Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados, devendo sanar quaisquer problemas no prazo máximo de 6 (seis) horas, que possam prejudicar na operação diária, seja na sua má instalação ou outros problemas supervenientes, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
 - c.1) Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, bip, fax, etc;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - e.1) Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação ou possíveis adaptações do sistema que se fizerem necessárias à boa execução dos serviços.
 - f.1) Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato;
- g) Garantir a continuidade da prestação de serviços durante a vigência do contrato e na transferência dos mesmos no término do prazo contratual.
- h) Garantir a prestação dos serviços de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos em contrato.
 - h.1) A vencedora deverá ainda fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.
- i) Disponibilizar os relatórios solicitados no prazo acordado:
 - i.1) Relatório de desempenho de chamadas:
 - total de chamadas recebidas
 - total de chamadas recebidas/dia
 - total de chamadas do ramal com PAB
 - i.2) Relatório de desempenho de chamadas - na terminação cliente:
 - desempenho das chamadas de entrada



minuta

- tempo médio de retenção de chamadas
perfil médio de chamadas hora x hora no período
- i.3) Relatório da percentagem de uso do grupo de troncos;
 - i.4) Relatório do volume de chamadas;
 - Chamadas oferecidas;
 - Chamadas que ocuparam a rota;
 - Chamadas não completadas.
 - j) Comunicar formalmente à PMSP, com antecedência de 5 (cinco) dias, quando da realização da manutenção preventiva.
 - l) Comunicar à PMSP imediatamente quaisquer fatos que afetem a qualidade dos serviços prestados.
 - m) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
 - n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
 - p) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - q) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
 - r) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
 - s) A contratada deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.
 - t) A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação.
 - u) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
 - v) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

VI. DA PROPOSTA

Para efeito de estimativa de custos para os referidos serviços, devem ser considerados os seguintes itens:



minuta

1) Valor A: Valor do minuto de ligação originada nos terminais fixos, com 5 (cinco) casas decimais (R\$) X 6.000.000 (quantidade estimada de minutos), com 2 (duas) casas decimais (R\$);

2) Valor B: Valor do minuto de ligação originadas nos terminais móveis, com 5 (cinco) casas decimais (R\$), X 2.600.000 (quantidade estimada de minutos), com 2 (duas) casas decimais (R\$);

4) Valor Total Mensal Estimado: Valor A + Valor B, com 2 (duas) casas decimais (R\$).

Todos os demais custos fixos envolvidos na prestação do serviço deverão estar inclusos no valor da minutagem.

A empresa ganhadora da licitação deverá entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pregão, a recomposição dos preços unitários para atingir os valores unitários propostos com 2 (duas) casas decimais, aplicando-se descontos lineares e proporcionais sobre os seguintes itens:

- Minuto da chamada originada de terminal fixo;
- Minuto da chamada originada de terminal móvel;

VII PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Até 30 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho.

VIII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

A CONTRATADA deverá entregar o relatório de que trata o item **V - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** alínea "i", no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e o aceite deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do relatório.

A forma, campos, descrição e formatação do referido relatório de medição dos serviços serão acordados, em até 10 dias após assinatura do contrato. Para efeito de faturamento este relatório será comparado com o relatório emitido a partir dos equipamentos PABX utilizados pela Contratante para a prestação do serviço.

IX VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ativação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja manifestação das partes no prazo de até 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual ou de sua prorrogação.



minuta

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OPERAÇÃO DA CENTRAL 156

As informações aqui apresentadas foram retiradas do processo de contratação da Central 156, e têm o objetivo de auxiliar no entendimento da operação da Central, não fazendo parte e não fazem parte do objeto desta contratação.

FINALIDADE

A Central de Atendimento funciona como agente intermediário do processo de atendimento à população constituindo uma ligação entre o munícipe e autoridade pública, ao receptor as demandas da população e acompanhar o andamento da solicitação, repassando ao cidadão todas as informações pertinentes ao processo, avaliação da solicitação, previsão de atendimento, progresso, conclusão, etc.

A Central também prevê sistema ativo de ligações locais para os munícipes, a ser utilizada para informação do andamento das solicitações, retorno de informações solicitadas ou qualquer outra informação de interesse do cidadão.

I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO RECEPTIVA

A. REQUISITOS TÉCNICOS DO DAC – DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CHAMADAS

- 1) A plataforma de comunicação do tipo PABX digital com facilidade de distribuição automática de chamadas a ser utilizada pela Central 156, denominada de sistema, deverá ter todo o hardware e software necessário, bem como licença de uso por tempo indeterminado e garantir o pleno funcionamento de toda operação. Esta plataforma de comunicação também deverá ter duplicação de processamento (duplo comando de CPU), garantindo alta disponibilidade.
- 2) O sistema deverá ter opções de algoritmo de distribuição de chamadas baseadas em: atendente há mais tempo livre, tempo médio de espera em fila, chamada há mais tempo na fila, número de chamadas na fila, número de atendentes disponíveis, especialidade do atendente, prioridade, hora do login e dia da semana.
- 3) O sistema deverá fornecer múltiplo enfileiramento em grupo/especialidade.
- 4) O sistema deverá permitir o bloqueio de ligações telefônicas a cobrar (DDC).
- 5) O sistema deverá ter a capacidade de rotear chamadas com base em:
 - a) Identificação do número discado (DNIS)
 - b) Identificação automática do número (ANI)
 - c) Integração com URA
 - d) Acesso ao banco de dados (interno e/ou externo)



minuta

- 6) O sistema deverá permitir a mudança das condições de roteamento em tempo real.
- 7) O sistema deverá prover roteamento em diferentes níveis de prioridade.
- 8) As especialidades de atendente deverão ser adicionadas ou removidas dinamicamente enquanto os atendentes estão em chamadas. A atribuição de grupo / especialidade, mediante permissão programada, poderá ser mudada tanto por atendentes (previamente autorizados) quanto por supervisores.
- 9) O sistema deverá fornecer a capacidade para que todos os parâmetros de atendente, inclusive número de login pessoal, acompanhem a identificação de login e sejam independentes da localização física do terminal de voz.
- 10) O sistema deverá utilizar o tempo de espera estimado e velocidade média de atendimento para tomar decisões de roteamento.
- 11) As tabelas de roteamento de chamadas deverão ser administradas e controladas em tempo real a partir de um terminal de supervisor e gerente da Central de Atendimento de forma simultânea.
- 12) O sistema deverá permitir que mais de um supervisor faça alterações em telas ou tabelas diferentes, simultaneamente.
- 13) O sistema deverá possuir a capacidade de dar prioridade às chamadas com base em variáveis como tempo estimado de fila e resposta do chamador a uma instrução. Esta priorização deverá possibilitar, no mínimo, os seguintes clusters por perfil de operador, por perfil de cliente, por tipo de chamada.
- 14) O sistema deverá permitir a mudança de prioridade do operador (atendente) mesmo depois que a chamada foi inicialmente enfileirada.
- 15) Quando um atendente (operador) fica livre para uma chamada, o sistema deverá garantir que o mesmo receberá uma chamada em espera para sua especialização primária mesmo se uma chamada de especialização secundária esteja esperando por mais tempo.
- 16) O sistema deverá possibilitar escalabilidade para tecnologia VoIP.
- 17) O sistema deverá contemplar o fornecimento de recursos de bilhetagem de ligação em tempo real.
- 18) O sistema deverá ser de fácil manutenção, permitindo trocas de placas e aplicações sem que haja paralisação dos serviços em operação, no todo ou em parte.
- 19) O sistema deverá permitir interfaceamento e respectivas licenças de uso com outros sistemas do tipo, Unidade de resposta audível e/ou reconhecimento de voz, Gravador digital, interação com aplicativos de e-mail e comércio eletrônico, interação via Web e integração com sistemas do tipo CRM.
- 20) O sistema deverá apresentar as seguintes capacidades mínimas:
 - a) Ramais 400
 - b) Troncos (E1) 19
 - c) Chamadas simultâneas 723
 - d) Capacidade do sistema 1.200 portas



minuta

- 21) O sistema deverá permitir integração CTI com aplicativos disponibilizados pela PRODAM ou outras empresas definidas pela contratante.
- 22) O sistema deverá permitir o gerenciamento centralizado de todo o seu ambiente.
- 23) É desejável que o sistema possa prover gerenciamento único de chamada de voz, voz sobre IP, Fax, E-mail, Web, etc.
- 24) O sistema deverá ter suas interfaces acionadas por menus em Português.
- 25) O sistema de gerenciamento da central de atendimento deverá ter interface amigável, baseada em telas.
- 26) O sistema deverá permitir que alterações de roteamento possam ser criadas e armazenadas para feriados e dias especiais com até um ano de antecedência.
- 27) O sistema deverá permitir definir “macros” que permitam a impressão de relatórios, alterações em anúncios ou roteamentos de chamadas, agrupamento de atendentes e assim por diante, para que sejam executadas em um horário predeterminado.
- 28) O sistema deverá registrar o que acontece em uma chamada desde o momento que o chamador entra no sistema até o momento em que ele desliga.

Para atendimento do serviço 156 deverá ser necessário disponibilizar 300 posições de atendimento. A distribuição de PA's (mínimo versus horário) a seguir apresentada reflete um histórico dos serviços que vem sendo prestados para Prefeitura, hoje operando com 260 PA's.

Deverá ser estabelecida a nova distribuição considerando 300 PA's e após a aprovação pela Contratante, esta distribuição só poderá ser modificada mediante autorização da mesma. Em qualquer caso devem ser mantidos os níveis de serviços requeridos para a Central de Atendimento, especialmente o tempo médio de atendimento URA de 60 segundos.

Das 07:00 horas as 19:00 horas = 260 PA's (segunda a sexta feiras)

Das 19:00 horas as 23:00 horas = 150 PA's (segunda a sexta feiras)

Das 23:00 horas as 06:00 horas = 050 PA's (segunda a sexta feiras)

Das 06:00 horas as 07:00 horas = 120 PA's (segunda a sexta feiras)

Das 07:00 horas as 19:00 horas = 090 PA's (finais de semana e feriados)

Das 19:00 horas as 23:00 horas = 040 PA's (finais de semana e feriados)

Das 23:00 horas as 06:00 horas = 030 PA's (finais de semana e feriados)

Das 06:00 horas as 07:00 horas = 030 PA's (finais de semana e feriados)

- 29) Os atendentes de um mesmo grupo / especialidade podem estar fisicamente localizados em módulos / nós diferentes.
- 30) A plataforma de comunicação do tipo PABX deverá estar interligada a rede pública através de fluxos digitais de pelo menos 10 (E1) ou 300 canais digitais e deverá estar preparada para operar com a rede pública de telefonia (STFC), com dupla abordagem na plataforma de comunicação, ou seja, acessos redundantes (via fibra e via rádio digital) em conexão com sistemas do tipo SDH.



minuta

- 31) Os links de comunicação de dados entre o site da contratada e a PRODAM, de responsabilidade da contratada, deverão ser através de circuitos redundantes, dupla abordagem nas pontas, CPE's redundantes, com uso de tecnologia IP VPN. O SLA contratado para este link deverá ser de 99,98%.
- 32) O sistema deverá possuir integração total com rede LAN/WAN.
- 33) O sistema deverá possuir integração CTI total no modo receptivo.
- 34) O sistema deverá permitir múltiplos acessos concorrentes.

B. RAMAIS ADMINISTRATIVOS

- 1) Deverá haver ramais administrativos de níveis diferenciados com funcionalidades específicas destinadas às áreas administrativas, gerenciais e controles.
- 2) Deverá ser possível a transferência de chamadas a partir de uma posição de operação para qualquer central administrativa do ambiente.

C. REQUISITOS TÉCNICOS DA URA – UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

- 1) As URAs a cada número (dígito) informado (falado) pelo cliente deve, confirmar (eco/voice-back), através de voz digitalizada, o número recebido.
- 2) As URAs deverão ter facilidades de multi-aplicação, possibilitando atender e operar vários aplicativos e linhas distintas diferentes simultaneamente dentro da mesma plataforma. Assim a URA deverá abrir diferentes árvores de menu, de acordo com o número chamador.
- 3) As URAs com reconhecimento de voz devem permitir programação das temporizações de espera para recebimento/ reconhecimento das informações faladas pelo cliente. Após o vencimento desta temporização, deve ser possível programar a chamada para ser encaminhada a uma posição de atendimento (PA).
- 4) Além das opções de encaminhamento, descritas no item anterior, as URAs com reconhecimento de voz devem permitir também o reconhecimento de pulsos decádicos e de tons DTMF, permitindo que o cliente disque a opção desejada após o vencimento da temporização citada no item anterior.
- 5) As URAs devem permitir que o chamador, quando estiver navegando no menu de voz, possa abreviar o caminho para entrar na opção desejada, eliminando a necessidade do mesmo ouvir todo o menu de voz para obter a opção desejada (cut thru).
- 6) Os aplicativos de URA devem permitir o acesso aos dados armazenados nos diversos servidores da PRODAM.
- 7) A solução deverá permitir o uso de criptografia.
- 8) A solução deve prever a possibilidade de ligar diretamente os canais E1 nas URAS.
- 9) A solução deverá permitir o bloqueio de ligações telefônicas a cobrar (DDC).
- 10) Deverão ter junto ao equipamento principal, uma estação de criação de Aplicativos das URA's de uso exclusivo da contratada na elaboração de novas aplicações solicitadas pela contratante.



minuta

- 11) A solução deverá emitir “mensagem de alerta” em tempo real, no modo visual e audível, quando da operabilidade parcial ou total do sistema, contendo a condição do erro, falha ou interrupção, permitindo a identificação e tomada de ação imediata para solução do problema. O alerta deverá ser eliminado de forma automática e imediatamente após a ação corretiva.
- 12) A solução deverá detectar o tom de ocupado na linha, de modo que no caso da ligação cair o cliente desligar antes de ser atendido, liberar imediatamente na linha telefônica, tornando-a disponível para uma nova chamada (Busy Detection).
- 13) A solução deverá suportar integração com VOIP.
- 14) A solução deverá permitir receber a transferência de chamada de em atendente diretamente para a opção dentro da árvore da URA.

D. REQUISITOS TÉCNICOS DA BILHETAGEM

- 1) A solução deverá contemplar sistema de tarifação (Tarifador), desenvolvido para Sistema operacional Microsoft mais atual, onde todas as informações deverão ser coletadas em banco de Dados SQL ou compatível, permitindo a extração ou elaboração de qualquer relatório.
- 2) Os dados de bilhetagem deverão ser gravados em discos rígidos, utilizados como memória de massa de saída, os quais deverão ser duplicados para aumentar a confiabilidade do sistema.
- 3) O sistema de tarifação deverá possibilitar a gestão dos “bilhetes” por diferentes níveis, grupos, centro de custos ou similares, permitindo a geração de relatórios em separado.
- 4) O sistema deverá permitir a qualquer momento, alterações referentes a valores ou tarifas telefônicas, espelhando a realidade mais próxima dos custos telefônicos praticados pelas operadoras de telecomunicações existentes no território nacional.

E. NÍVEIS DE SERVIÇOS REQUERIDOS PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO

- 1) Atendimento de 55.000 a 75.000 ligações por dia com um tempo médio de atendimento de 180 segundos;
- 2) Capacidade de atendimento de 5.500 a 7.500 ligações na hora de maior movimento;
- 3) Tempo máximo de espera na fila = 60 segundos.
- 4) Tempo médio de atendimento URA = 60 segundos.
- 5) Fator de concentração na HMM = 10%
- 6) Capacidade máxima de fila de espera = 32 ligações ACD
- 7) Nível de serviço = 90%



minuta

F. REQUISITOS PARA O SISTEMA ATIVO

Deverá ser considerado na proposta um volume de 50.000 ligações locais efetivas locais por mês, compreendendo aproximadamente 3% do volume estimado de ligações receptivas.

G. SISTEMAS APLICATIVOS

Todos os sistemas que serão utilizados pela empresa, para a prestação dos serviços citados, estarão disponíveis na PRODAM – Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo, localizada a Av. Francisco Matarazzo, nº 1500 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP 05001-000.

O sistema de registro de solicitações encontra-se disponível, em versão para a Internet, no endereço <http://sac.prefeitura.sp.gov.br>.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OPERAÇÃO DA ATUAL CENTRAL 156

Números de E1 = 19 troncos.

Ramais = 330 na operação e 456 no geral.

Portas do PABX = 120

Portas de URA = 120

Descritivo Técnico do PABX - HiPath 4500

A Central Telefônica HiPath 4500 suporta até 15 Pontos de Acesso conectados diretamente e 83 Pontos de Acesso adicionais distribuídos sobre IP. Nestas configurações, é possível um máximo de 12000 assinantes digitais. Além disso, está disponível uma opção Duplex (processador duplicado) e são oferecidas opções de alimentação redundante para aumentar a disponibilidade do sistema.

Devido ao conceito de Ponto de Acesso empilhável modular, a HiPath 4500 possibilita configurações Duplex econômicas também para negócios de porte médio.

Software Operacional HiPath 4000 V2.0

O pacote de software operacional é usado para oferecer um bom conjunto de facilidades básicas e também para a ativação do sistema HiPath 4000. O conjunto de facilidades inclui:

- registro detalhado de chamada para tráfego de saída, de entrada, interno e entre redes;
- registro de chamada para relatório de chamadas de entrada e de saída;
- operação com/sem discagem direta a ramal;
- tecla de função para seleção direta de ramal;
- liberação/bloqueio de chamada em espera;
- toque de chamada paralelo;
- transferência de chamada flexível e aprimorada, com, p.ex. diferentes destinos de transferência de chamada para chamadas internas e externas;



minuta

- grupos de captura de chamadas;
- segurança de dados para menus do optiPoint 500;
- HiPath 4000 Assistant para a administração eficaz do sistema HiPath 4000;
- suporte interno de interface para acesso remoto inovador e fácil , como TCP/IP, HTTP, FTP, e PPP (V.24 assinc.).

Acesso de Usuário HiPath

O Acesso de Usuário HiPath compreende facilidades telefônicas padrão e aprimoradas, tais como:

- rediscagem;
- chamada abreviada no sistema/individual;
- rechamada;
- conferência a três/com 8 participantes;
- pêndulo;
- não-perturbe;
- chamada em espera e prevenção de chamada em espera.
- *Override* e prevenção de *override*.

O Acesso de Usuário HiPath também habilita a conexão de consoles de telefonistas (como *AC-Win*), e a implementação de *workpoints* chefe/secretária. Além disso, o Acesso de Usuário HiPath oferece importantes facilidades para teclados (terminais com exibição de múltiplas linhas):

- bridging de chamadas;
- privacidade automática/manual;
- exibição de múltiplas linhas e acesso a múltiplas linhas;
- retenção simultânea de linhas-chaves;
- retenção exclusiva e manual;
- desligamento de LEDs e da campainha;
- indicação de uso da linha;
- rechamadas.

Tronco / Networking

Tronco / Networking permite que o HiPath 4000 seja conectado através da rede pública, e permite que o HiPath 4000 seja conectado a qualquer sistema de comunicação através de redes corporativas (VPN).

Protocolos padrões e interfaces abertas são as chaves para a evolução de redes comutadas centradas em voz para infra-estruturas convergentes. O HiPath 4000 possibilita a configuração de redes corporativas, com a interligação de vários sistemas através de conexões discadas e



minuta

dedicadas. O networking pode ser realizado através de RDSI, ATM ou IP – sempre com todas as facilidades de telefonia do CorNet NQ. Também está disponível o networking via DPNSS1 com CorNet NQ-DPNSS1-Gateway (CDG) V6.0. O CorNet NQ é o protocolo de sinalização baseado em padrões da Siemens para as soluções de redes particulares.

O CorNet NQ está alinhado com o protocolo de rede corporativa internacional QSIG para todas as facilidades comuns entre os dois protocolos. O CorNet NQ transmite as facilidades HiPath 4000 e serviços centrais através de toda a infra-estrutura.

Estas facilidades aprimoram as comunicações entre localidades e melhoram o serviço ao cliente, permitindo assim práticas de trabalho flexíveis. As vantagens mais significativas do networking homogêneo incluem:

- administração central com HiPath 4000 Manager;
- uso de aplicativos centrais (p.ex. HiPath Xpressions, serviços centrais de operador);
- facilidades clássicas de voz aprimoradas, tais como grupo de captura de chamadas, estacionamento de chamadas, captura de chamadas direcionada, transferência de chamadas, rechamada em caso de ocupado e rechamada em caso de não-atendimento;
- uso com tarifação otimizada da rede corporativa através do encaminhamento;
- com menor custo (LCR);
- o LCR assegura que a rota mais econômica seja selecionada. As chamadas são mantidas dentro da rede HiPath 4000 pelo período em que são economicamente viáveis. Na transferência para a rede discada, é selecionado a operadora de telecomunicações mais favorável (break-in e break-out);
- encaminhamento conforme horário para diferentes operadoras de tele-comunicações;
- administração central de todos os dados de LCR através do HiPath 4000; Manager, registro local e no âmbito da rede de todas as chamadas de saída, de entrada e internas;
- Uso de compressão de voz integral para linhas dedicadas digitais.

Gerenciamento do HiPath

O objetivo do Gerenciamento do HiPath é oferecer uma administração unificada de todos os produtos que fazem parte do portfólio de produtos HiPath. Isto é válido para todas as combinações de produtos e aplicativos HiPath.

O Gerenciamento do HiPath é a totalidade de componentes que servem à administração e manutenção dos produtos HiPath em um Ambiente de Comunicações Empresarial. O Gerenciamento HiPath consiste em Produtos de Gerenciamento e componentes em particular que fazem parte dos próprios produtos HiPath. Para o HiPath 4000 este componente é o HiPath 4000 Manager.

Com interfaces padrões existentes, os Aplicativos de Gerenciamento do HiPath Fault Management e HiPath Accounting Management podem ser integrados ao HiPath 4000 Manager.

Interfaces do sistema Troncos

- S 0 (Interface de Acesso Básico) Acesso com quatro fios à rede RDSI



minuta

- 2 canais de usuário de 64 kbit/s cada
- 1 canal de sinalização de 16 kbit/s
- velocidade de transmissão de 144 kbit/s
- ETSI-RDSI (DSS1)
- S 2 (Interface de Acesso Primário) Acesso com quatro fios à rede RDSI
- 30 canais de usuário de 64 kbit/s cada
- 1 canal de sinalização de 64 kbit/s
- velocidade de transmissão de 2048 kbit/s
- ETSI-RDSI (DSS1)
- DPNSS1 em países selecionados através de CDG V6.0
- Todos os troncos analógicos (interface padrão com operadora/sistema).
- de discagem por pulsos) são suportados
- Capacidade Integral de Serviço
- protocolo de transporte e rede TCP/IP
- protocolo assíncrono PPP
- protocolo de transferência de arquivos FTP
- protocolo de web HTTP
- acesso assíncrono/síncrono V.24
- acesso através de Ethernet ou modem rápido

Interfaces de networking S 0 /S 2

São suportados os protocolos a seguir:

- CorNet N, CorNet NQ, QSIG, PSS1, E&M, CAS, MFC (DPNSS1 com CDG nos países selecionados)
- Analógicas múltiplos protocolos
- ATM 155 Mbit/s (STM-1/STS-3)

São suportados os protocolos a seguir:

- CES (Serviço de Emulação de Circuito), CorNet NQ, QSIG
- Ethernet IP com HiPath HG 3550 10/100 Base BT; G.711 e G.729A, B

CorNet NQ



minuta

Interfaces de usuário

- U P0/E Interface a dois fios para conexão de telefones optiPoint 500 e consoles de operadoras
- Ethernet IP com HiPath HG 3530 10/100 Base BT; G.711
- barramento S 0 /S 0 conexão S 0 para terminais RDSI, p.ex. PC RDSI, fax RDSI (grupo 4). conexão de barramento S 0 para até 8 terminais RDSI.

Conexão de terminais analógicos e equipamentos para voz, fax, videotexto, e serviços de dados, por exemplo: telefones padrões (p.ex. euroset, Gigaset), públicos (moeda ou cartão), dispositivos (p.ex. secretária eletrônica, telefone para porteiro eletrônico, alto-falantes, sistema de paging, equipamentos de ditado e mensagens gravadas).

URA INTERVOICE

O Sistema da InterVoice tornou-se a interface amigável entre os *callers* e um *host*, rede local ou bancos de dados locais ou remotos. Esta interface permite que qualquer telefone torne-se um terminal de computador. O telefone se torna o teclado e a voz humana, a saída.

O Sistema da InterVoice é um sistema único e integrado de comunicações em uma arquitetura de sistema aberto. O Sistema provê soluções de automação de voz e capacidades multimídia por fluxos de chamada de atendimento ao consumidor. O Sistema da InterVoice está baseado em Plataforma com hardware e software desenvolvidos pela própria empresa em Dallas, Texas. Um sistema básico consiste em uma CPU, monitor, teclado, mouse, a placa principal chamada VocalCard Digital, placas de linhas (analógicas e/ou digitais) e placa de recursos compartilhados (pulso, fax, reconhecimento de voz, etc.).

Cada configuração do Sistema é customizada de acordo com as necessidades de cada cliente, incluindo plataforma de hardware e sistema operacional (Windows 2000). Uma descrição detalhada do produto será fornecida abaixo:

O Sistema de Desenvolvimento da InterVoice inclui todas as ferramentas necessárias para criar e manter um fluxo de chamada (call flow). Como o Sistema é baseado em padrões de mercado como processadores Pentium e sistemas operacional Windows 2000, a InterVoice pôde tirar proveito de novos desenvolvimentos em sua ferramentas de geração de fluxo de chamadas como o software aplicativo gráfico chamado InVision. Este software permite a implementação de novos sistemas e/ou aplicações novas rapidamente, e dá aos clientes a liberdade para construir ou modificar seus próprios fluxos de chamada.



minuta

III. VOLUMES DA CENTRAL 156 CONSIDERANDO JULHO/2006

a) Ligações totais considerando o mês de maior volume do período – Março/2007

Data	Ligações Recebidas URA	Ligações Recebidas Humano	TMA - Tempo Médio de Atendimento	TME - Tempo Médio de Espera
Universeo do Mês	2.129.513	1.700.849	133	104
01 - qui	93.947	76.266	121	184
02 - sex	85.961	69.177	128	140
03 - sáb	42.060	33.102	144	83
04 - dom	28.143	22.312	144	101
05 - seg	87.967	70.696	134	105
06 - ter	93.053	70.761	138	110
07 - qua	94.085	74.348	124	121
08 - qui	97.274	72.704	123	112
09 - sex	85.846	66.878	119	122
10 - sáb	31.851	25.135	145	83
11 - dom	21.216	17.236	138	77
12 - seg	86.362	67.741	122	105
13 - ter	82.883	63.840	117	99
14 - qua	86.811	71.106	137	105
15 - qui	81.274	63.974	131	99
16 - sex	74.399	59.835	140	98
17 - sáb	33.955	27.326	168	63
18 - dom	25.621	20.596	117	65
19 - seg	83.551	68.885	126	111
20 - ter	82.740	68.733	128	107
21 - qua	80.063	66.001	131	113
22 - qui	75.756	61.848	141	104
23 - sex	68.389	53.525	137	75
24 - sáb	31.882	25.474	168	66
25 - dom	22.142	17.178	148	72
26 - seg	79.983	65.550	136	95
27 - ter	84.302	68.064	139	96



SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

28 - qua	85.276	67.571	133	96
29 - qui	83.838	66.250	149	83
30 - sex	76.125	64.738	129	84
31 - sáb	42.758	33.999	139	58

b) Ligações considerando o dia de maior volume do período por ilhas de atendimento – 08/03/2007

Valores por Hora		Ligações Recebidas - Bilhete Único	Ligações recebidas - CET	Ligações recebidas - Programas Sociais	Ligações Recebidas - Geral 156
Universeo do Dia		8.313	4.765	2.759	20.857
00:00	00:30	46	22	12	106
00:30	01:00	22	14	0	44
01:00	01:30	16	5	5	34
01:30	02:00	2	4	2	19
02:00	02:30	6	1	1	12
02:30	03:00	0	3	1	6
03:00	03:30	0	3	1	5
03:30	04:00	0	2	0	6
04:00	04:30	10	0	1	6
04:30	05:00	6	5	1	9
05:00	05:30	7	7	0	16
05:30	06:00	16	11	1	27
06:00	06:30	44	35	5	67
06:30	07:00	61	54	20	127
07:00	07:30	115	59	48	255
07:30	08:00	183	87	47	392
08:00	08:30	252	142	106	691
08:30	09:00	303	130	120	763
09:00	09:30	303	127	99	863
09:30	10:00	304	119	112	825
10:00	10:30	307	107	122	820
10:30	11:00	344	122	145	813
11:00	11:30	312	119	113	766

Folha nº _____
Proc. nº XXXXXXXXXXXX

assinatura



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO

minuta

11:30	12:00	325	115	133	770
12:00	12:30	333	96	126	703
12:30	13:00	334	117	110	683
13:00	13:30	338	114	109	723
13:30	14:00	346	139	109	814
14:00	14:30	341	125	99	732
14:30	15:00	315	146	136	783
15:00	15:30	337	171	121	753
15:30	16:00	332	161	137	729
16:00	16:30	302	191	93	732
16:30	17:00	278	221	103	728
17:00	17:30	291	242	100	729
17:30	18:00	286	263	65	625
18:00	18:30	217	242	57	490
18:30	19:00	193	179	38	476
19:00	19:30	161	141	29	547
19:30	20:00	164	157	51	500
20:00	20:30	122	148	31	432
20:30	21:00	164	179	25	476
21:00	21:30	123	110	35	486
21:30	22:00	93	74	24	373
22:00	22:30	73	65	18	259
22:30	23:00	65	54	19	219
23:00	23:30	69	63	16	229
23:30	24:00:00	52	74	13	194



minuta

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XX/XX, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão.

Nome/R.G.
Local e data



minuta

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
(CARGO) _____,

portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** na licitação por pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
R.G. nº
Cargo



minuta

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

ENDEREÇO: Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

REF.: Processo nº _____

Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2007-CGBS

ABERTURA: dia XXX/XXXX/2007 – XX:XX horas

A empresa,
estabelecida na....., nº,
complemento:.....,C.N.P.J. nº,
telefone:, FAX:, Bairro,
Cidade:, Estado:, E-MAIL:,

pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OPERAÇÃO DA CENTRAL 156**, nas seguintes condições:



minuta

PROPOMOS EXECUTAR, SOB NOSSA INTEGRAL RESPONSABILIDADE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFÔNIA FIXA COMUTADA (STFC) – LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DO NÚMERO 156, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA (NO DESTINO), PARA AS CHAMADAS ORIGINADAS NOS TERMINAIS FIXOS, TELEFONES PÚBLICOS E TERMINAIS MÓVEIS (CELULARES), NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DO ANEXO II -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OPERAÇÃO DA CENTRAL 156, DO EDITAL DE PREGÃO Nº XXXX/2007-CGBS, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO MINUTO (R\$) (com 5 casas decimais)	QUANTIDADE ESTIMADA DE MINUTOS/MÊS	VALOR TOTAL (R\$) (com 2 casas decimais) (valor unitário X quantidade estimada de minutos/mês)
A	Ligação originada nos terminais fixos		6.000.000	
B	Ligação originada nos terminais móveis		2.600.000	
			VALOR GLOBAL MENSAL (TOTAL A + TOTALB) (com 2 casas decimais)	

- ✓ **VALOR ANUAL DA PROPOSTA: (VALOR MENSAL GLOBAL X 12 MESES):** R\$.....(com 2 casas decimais)
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante item 14.2 do Edital de Pregão nº XXXXXX/2007 - CGBS.
- ✓ **PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO:** _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data de formalização do ajuste (**não superior a 30 (vinte) dias corridos contados partir da retirada da nota de empenho e assinatura do Contrato**).
- ✓ **LOCAL DE EXECUÇÃO:** _____
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos

São Paulo, de de 2007.

 (assinatura do responsável da firma Proponente)

Nome
 R.G. nº
 Cargo



minuta

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Através do presente, a empresa _____ (nome) _____,
CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua,
avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu
representante legal / procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que
efetuou VISTORIA na Central 156, local onde serão prestados os serviços descritos no ANEXO I e
ANEXO II do Pregão Presencial nº XXXX/2007-CGBS, bem como dos sistemas utilizados, e tem
pleno conhecimento das condições para execução dos mesmos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito
cumprimento do contrato.

São Paulo, de _____ de 2007

(assinatura do representante do proponente)



minuta

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO

REF. : Pregão Presencial nº ____/____

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



minuta

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



minuta

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no **original e em papel timbrado da empresa.**



minuta

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão nº ____ / ____

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



minuta

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

PREGÃO SMG Nº XXXXX/2007-CGBS

CONTRATANTE : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

CONTRATADA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e cinco, nesta Capital, na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 028/SMG.G/2007 de 10/03/2007, pelo Sr. RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS, Coordenador de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/02, da e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) – Local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do número 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), de acordo com os termos do despacho de fls. _____ e da proposta comercial inserta às fls. _____ do processo nº XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será fornecido na conformidade das cláusulas que seguem, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) – Local, condições de acesso e fruição dos serviços de utilidade pública com a utilização do numero 156, no sistema de tarifação reversa (no destino), para as chamadas originadas nos terminais fixos, telefones públicos e terminais móveis (celulares), conforme descrições exigidas no Edital do Pregão Presencial nº/2007, bem como na proposta da contratada.



minuta

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação será prestada diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo para o início do presente contrato é de _____ (_____) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato.
- 2.2. Os serviços serão prestados em atendimento ao disposto no **ANEXOS I** do edital de Pregão que precedeu este ajuste, neste contrato e na Proposta da contratada encartada às fls. _____, que ora fazem parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 3.1. O valor total anual estimado da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor mensal estimado é de R\$ _____ (_____), correspondente aos seguintes valores unitários: valor do minuto de ligação originada nos terminais fixos R\$ _____ (_____) e valor do minuto de ligação originada nos terminais móveis R\$ _____ (_____)
 - 3.1.1. Somente serão pagos pela Prefeitura, os minutos efetivamente utilizados até o final de cada medição mensal.
 - 3.1.2. O valor mensal estimado poderá ser excedido em até 15% (quinze por cento), ao mês, sendo que o minuto excedente será pago pelo mesmo valor do minuto normal.
- 3.2. O(s) valor(es) ofertado(s) é(são) líquido(s), nele(s) incluído(s) todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, incluído frete até os locais designados pela CONTRATANTE, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.
- 3.3. Para fazer frente às despesas do contrato, foi emitida a nota de empenho nº xxxxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).
- 3.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação n.º xxxxxxxxxxxxxx do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício financeiro, respeitado o princípio da anualidade orçamentária;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

- 4.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado.



minuta

- 4.2. Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os valores unitários contratados poderão ser reajustados, anualmente, mediante a aplicação de índices oficiais autorizados pelos órgãos competentes (Ministério das Telecomunicações e ANATEL), salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho
- 5.2. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota-fiscal-fatura.
- 5.2.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, e, conforme disposto no Decreto municipal nº 46.528, de 21 de outubro de 2005, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.
- 5.2.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.2.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o relatório de que trata a Cláusula Nona, alínea “i” do presente Contrato, no máximo até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e o aceite deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento do relatório
- 5.3.1. Para efeito de faturamento este relatório será comparado com o relatório emitido a partir dos equipamentos PABX utilizados pela Contratante para a prestação do serviço.
- 5.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528 publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ativação do serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja manifestação das partes no prazo de até 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual ou de sua prorrogação.
- 6.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante toda a vigência do presente contrato as especificações constantes na proposta referente ao **ANEXO I** e ao **ANEXO II** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.



minuta

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

- 7.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.
- 7.3. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Compete à **CONTRATANTE**:
 - a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
 - c) Exercer a fiscalização dos serviços.
 - d) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
 - e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
 - f) Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos;
 - g) Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.
 - h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências Central 156, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário. ;
 - i) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham ser solicitados pela CONTRATADA, durante a vigência e execução dos serviços. ;
 - j) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas. ;
 - l) Disponibilizar as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso. ;
 - m) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. ;
 - n) Rejeitar, em todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. ;
 - o) Solicitar relatórios de avaliação da qualidade dos serviços, tais como congestionamento, medição de tráfego, completamento de chamadas e outros.
 - p) Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE.



minuta

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à **CONTRATADA**:

- a) Arcar com os custos, se existirem, decorrentes da mudança de operadora que atende atualmente a Central 156.
- b) Executar as alterações necessárias em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, no prazo estabelecido.
- c) Garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados, devendo sanar quaisquer problemas no prazo máximo de 6 (seis) horas, que possam prejudicar na operação diária, seja na sua má instalação ou outros problemas supervenientes, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.
 - c.1) Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, bip, fax, etc;
- d) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - e.1) Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação ou possíveis adaptações do sistema que se fizerem necessárias à boa execução dos serviços.
 - f.1) Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato;
- g) Garantir a continuidade da prestação de serviços durante a vigência do contrato e na transferência dos mesmos no término do prazo contratual.
- h) Garantir a prestação dos serviços de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos em contrato.
 - h.1) A vencedora deverá ainda fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.
- i) Disponibilizar os relatórios solicitados no prazo acordado:
 - i.1) Relatório de desempenho de chamadas:
 - total de chamadas recebidas
 - total de chamadas recebidas/dia
 - total de chamadas do ramal com PAB
 - i.2) Relatório de desempenho de chamadas - na terminação cliente:
 - desempenho das chamadas de entrada



minuta

- tempo médio de retenção de chamadas
perfil médio de chamadas hora x hora no período
- i.3) Relatório da percentagem de uso do grupo de troncos;
 - i.4) Relatório do volume de chamadas;
 - Chamadas oferecidas;
 - Chamadas que ocuparam a rota;
 - Chamadas não completadas.
 - j) Comunicar formalmente à PMSF, com antecedência de 5 (cinco) dias, quando da realização da manutenção preventiva.
 - l) Comunicar à PMSF imediatamente quaisquer fatos que afetem a qualidade dos serviços prestados.
 - m) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
 - n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
 - o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
 - p) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - q) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
 - r) Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
 - s) A contratada deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.
 - t) A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação.
 - u) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
 - v) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ (indicar o gestor do contrato), RF....., devendo este:



minuta

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto 44.279/2003:

11.1.1. advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. multa – observados os seguintes limites máximos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta da licitante, caso a mesma desista do preço proposto, ou ainda, não comprove as condições de habilitação;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na execução do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.
- c) Multa diária pelo atraso na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual
- d) 20% (dez por cento) sobre o valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no Edital;
- e) 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do instrumento que se configura nos seguintes casos:
 - e1) atraso na execução do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
 - e2) execução meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas na presente contratação, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da Prefeitura do Município de São Paulo.



minuta

- h) Multa de 5% (cinco por cento) por hora sobre o faturamento mensal da CONTRATADA sempre que o serviço estiver indisponível por responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2. O valor das multas aplicadas, nos termos do item 12.1.2, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 11.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto n.º 44.279/03.
- 11.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.
- 11.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.6. Iniciado o processo de multa, caso a Contratada não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que comprove a quitação da penalidade aplicada.
- 11.7. As multas estipuladas no item 12.1 desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 11.8. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso ou falha na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.9. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.
- 11.10. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- 11.11. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 12.1. A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam:
- a) Edital do Pregão nº/2007
- b) Termo de Referência – **ANEXO I**
- c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.



minuta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
- 13.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.1.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
 - 13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
- 13.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº xxxxxxxx/2007 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.
- 13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 13.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 13.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.7. Será publicado no órgão oficial do Município de São Paulo, o resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.8. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (_____), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

São Paulo, de _____ de 2007.

XXXXXXXXXXXX
Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____



minuta

ANEXO XII

ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO DOS SISTEMAS UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço da Central 156 da Prefeitura do Município de São Paulo:

Rua Carneiro da Cunha, 303 – 1º – 5º andares, Bairro Saúde – São Paulo – SP.

Endereço disponível para conhecimento de todos os sistemas que serão utilizados para a prestação dos serviços:

PRODAM – Companhia de Processamentos de Dados do Município de São Paulo
Av. Francisco Matarazzo, 1500 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP 05001-000.

DA VISITAÇÃO

Todos os participantes deverão vistoriar previamente os locais previstos para a realização dos serviços, conforme estabelecido no item 3.3. do presente edital de pregão.

A proponente deverá apresentar juntamente com o envelope “A” – Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria (**ANEXO VI**), devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa proponente, conforme determina o item 3.3. e seguintes, do presente edital de pregão.

A vistoria deverá ser realizada previamente à Sessão de abertura do pregão e, para tanto, a licitante deverá **AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis,** pelo telefone 5592-3349, com a Sra. Renata Veiga, Gerente da Central 156.